



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.730/PMMA/2017**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, para cobrir despesas com rescisão da Folha de Pagamento do Fundo Municipal de Saúde, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0020</b>	<b>2</b>	<b>038</b>	<b>3.1 90.94.00.00</b>	<b>01.02.47</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal De Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais da SEMSAU	Indenizações e restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	<b>7.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>7.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0020</b>	<b>2</b>	<b>186</b>	<b>3.3 90.93.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal De Saúde	Atividade	Auxilio Moradia do Programa Mais Médicos	Indenizações e Restituições	Recursos Livres	<b>7.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>7.000,00</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de outubro de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252